



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053.2023
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053.2023
- E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053.2023
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 052/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 052/2023
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 DP

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023
- RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

### CONTRATOS

---

- EXTRATO E CONTRATO Nº 071/2023 DA DISPENSA 052/2023
- EXTRATO E CONTRATO Nº 072/2023 DA INEXIGIBILIDADE 014/2023
- EXTRATO E CONTRATO Nº 073/2023 DA DISPENSA Nº 053.2023



**DISPENSA N.º 053/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 011 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 053/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de gesso, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508, inscrita no CNPJ: 23.571.080/0001-30, situado na Rua Natal, n.º: 426, CEP: 46.400-000, JD. Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.117,60 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Caetité-BA, 11 de julho de 2023.

**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**



**DISPENSA N.º 053/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 053/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508, inscrita no CNPJ: 23.571.080/0001-30, situado na Rua Natal, n.º: 426, CEP: 46.400-000, JD. Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de gesso, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 1.117,60 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Caetité-BA, 11 de julho de 2023.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de gesso, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508, inscrita no CNPJ: 23.571.080/0001-30, situado na Rua Natal, nº: 426, CEP: 46.400-000, JD. Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.117,60 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Caetité-BA, 11 de julho de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 052/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 011 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 052/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 45.810.778/0001-02, situada na AV SANTOS DUMONT, N.º 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA, no valor total de R\$ 4.008,18 (Quatro mil, oito reais e dezoito centavos).

Caetité-BA, 11 de julho de 2023.

**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**





## DISPENSA N.º 052/2023

### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 052/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, para a empresa BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 45.810.778/0001-02, situada na AV SANTOS DUMONT, N.º 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA, no valor total R\$ 4.008,18 (Quatro mil, oito reais e dezoito centavos).

Caetité-BA, 11 de julho de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.810.778/0001-02, situada na AV SANTOS DUMONT, Nº 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA, no valor total de R\$ 4.008,18 (Quatro mil, oito reais e dezoito centavos).

Caetité-BA, 11 de Julho de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Portaria n.º 011 de 17 de abril de 2023, reunimo-nos para analisar a Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023 referente ao credenciamento 001/2023, após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação à empresa: LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.776.823/0001-39, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, n.º 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetité/BA, referente ao fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de n.º 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, sendo que o valor total é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Caetité – BA, 11 de julho de 2023.

**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023 e determino a contratação da empresa LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.776.823/0001-39, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, n.º 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetité/BA, referente ao fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de n.º 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão, sendo que o valor total é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Caetité – BA, 11 de julho de 2023.

**Pedro Cardoso Castro**

Presidente CDS Alto Sertão



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e, de forma conjunta, ao Artigo 61 da Lei nº 9.433/05 do Estado da Bahia, tendo em vista a inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25 da Lei nº 8.666/93/Artigo 61 da Lei nº 9.433/05 do Estado da Bahia e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à inexigibilidade de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de “fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PROINFRA CDS Alto Sertão”, em favor de LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ: 02.776.823/0001-39, endereço: Rua Prof.ª Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetité-BA A, o valor total é de R\$ R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), e edital de credenciamento 002/2023.

Caetité – BA, 11 de julho de 2023.

**Pedro Cardoso Castro**  
Presidente CDS Alto Sertão





**CONTRATO n.º 0071/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º: 45.810.778/0001-02 com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, n.º 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo de Jesus Bacelar portador do RG 995650640 SSP/BA e inscrito no CPF 022.287.905-08, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 052/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Pelo tempo de utilização do imóvel da sede do escritório do CDS Alto Sertão, faz se necessário uma reforma que demanda mão de obra especializada, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**





Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 052/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.





#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 4.008,18 (Quatro mil, oito reais e dezoito centavos), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

SERVIÇOS DE PAINÉIS RIPADO EM PVC SOB MEDIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ripado em PVC medindo 3,0m x 1,00 m conforme projeto anexo.	5	Peça	R\$ 119,94	R\$ 599,70
2	Ripado em PVC medindo 3,0m x 1,80m conforme projeto anexo.	9	Peça	R\$ 119,94	R\$ 1.079,46
3	Ripado em PVC medindo 3,0m x 1,40m conforme projeto anexo.	7	Peça	R\$ 119,94	R\$ 839,58
4	Ripado em PVC medindo 3,0m x 0,20m conforme projeto anexo.	1	Peça	R\$ 119,94	R\$ 119,94
5	Acabamento: Perfil em U com 6m	4	Peça	R\$ 45,90	R\$ 183,6
6	Acabamento: Cantoneira com 3m	1	Peça	R\$ 35,90	R\$ 35,90
7	Instalação de Ripado em PVC	13,20	M2	R\$ 50,00	R\$ 660,00
8	Corte e instalação de tomadas	9	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 90,00
9	Frete	01	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	Ripado em PVC medindo 3,0m x 1,00 m conforme projeto anexo.	5	Peça	R\$ 119,94	R\$ 599,70
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.008,18</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.





§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**





Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 45.810.778/0001-02  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023 CONTRATO N° 071/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de painéis ripado em PVC sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 4.008,18 (Quatro mil, oito reais e dezoito centavos)
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	11 de julho de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	BACEL INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 45.810.778/0001-02 - AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 4086 – CEP 42.700-170 RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS/BA





**CONTRATO N° 072-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/ 2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa/pessoa jurídica **LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.776.823/0001-39**, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetite/BA, com endereço eletrônico [buffetrodriuesba@gmail.com](mailto:buffetrodriuesba@gmail.com) e telefone celular (77) 9990-7213, neste ato representada pela Sra. Levina Rodrigues Alves Costa, portadora do CPF N° 452.845.205-72 e RG 03.917.614-20 SSP/BA, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 001/2023, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO**

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições nos município de Caetitê.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR**

É objeto deste CREDENCIAMENTO é a o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetitê/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão (ITEM/ DESCRIÇÃO/ QTD/ UND /ML UNIT/ VL TOTAL), conforme tabela a seguir:

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Caetité	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.920,00</b>

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 020-CT-074/2020 SEINFRA.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta de titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





#### 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.**

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO**

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem





necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE**

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 020-CT- 074/2020 SEINFRA

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO**

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL DE CONTRATOS:**

É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, 11 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

\_\_\_\_\_  
LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA  
CNPJ sob o nº 02.776.823/0001-39,  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG:





**CONTRATO n° 073/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 00.709.587-26, e do CPF n° 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508, inscrita no CNPJ: 23.571.080/0001-30, situado na Rua Natal, n°: 426, CEP: 46.400-000, JD. Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, representada neste ato pelo Sr. Aliano Oliveira Sousa, portador do RG 57.275.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF 006.828.425-08, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n° 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de gesso, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Pelo tempo de utilização do imóvel da sede do escritório do CDS Alto Sertão, faz-se necessário forrar o teto do escritório que demanda mão de obra especializadas, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o





fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 053/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO





Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 1.103,63 (um mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviço de gesso para forrar sala de espera	14,26	M <sup>2</sup>	40,00	570,40
2	Serviço de gesso para forrar sala executiva	13,68	M <sup>2</sup>	40,00	547,20
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.117,60</b>					

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.





§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
 Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508  
 CNPJ: 23.571.080/0001-30

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 CONTRATO Nº 073/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de gesso, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.117,60 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	11 de julho de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	ALIANO OLIVEIRA SOUSA 00682842508, inscrita no CNPJ: 23.571.080/0001-30, situado na Rua Natal, nº: 426, CEP: 46.400-000, JD. Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, representada neste ato pelo Sr. Aliano Oliveira Sousa, portador do RG 57.275.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF 006.828.425-08.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/50C8-347B-3EE1-F8EB-9C69> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50C8-347B-3EE1-F8EB-9C69



### Hash do Documento

f531cd2ecb151a69c032a138e8aaa14a4cacdb1f62d2681d56eb3c3f9ea95d09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2023 18:05 UTC-03:00